



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021**

PARECER CONCLUSIVO

Em cumprimento às determinações funcionais atinentes, essa Comissão de licitação avaliou os autos e constatou que o rito processual administrativo para solicitação de serviços foi corretamente obedecido, com o conhecimento da autoridade administrativa municipal, expressa liberação pelo setor de contabilidade e parecer jurídico autorizador, que por sua vez também já havia avaliado a técnica formal, o conteúdo e a necessidade do procedimento.

Uma vez identificados os requisitos essenciais indispensáveis à sua efetivação, quais sejam: a) necessidade do fornecimento de veículos para atender as necessidades destinadas às finalidades precípua da administração; b) razão da escolha do fornecedor ou executante; e c) justificativa de ter sido realizado duas vezes Licitação, para tal contratação do objeto, as licitações foram declaradas fracassadas, em razão dos preços obtidos estarem muito acima do termo de referência, e esta aquisição direta está nos exatos limites da licitação fracassada, processo administrativo de licitação nº 001.0000198/2021- PMP/PI, pregão eletrônico nº 004/2021-PMP/PI, seguindo vindo ter o menor preço, e tendo em vista que a solicitação se deu para o fornecimento de dois veículo zero quilômetro, modelo pick-up (picape), marca FIAT, para atender as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde deste Município, tudo em consonância com o artigo 24, V da Lei nº 8.666/93.

Piracuruca - PI, 21 de abril de 2021.

Thyciane kalyne Silva Brito
Presidente CPL PMP-PI

Manoel Brandão Veras
Secretário

Francisco das Chagas Silva
Membro